

PREGÃO ELETRÔNICO – 0110.2024.PE.0103

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo (“**Senac**”), torna pública a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO na forma eletrônica (“Pregão”)**, nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo**.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CATRACAS DE ACESSO PARA O EDIFÍCIO SEDE E UNIDADES EDUCACIONAIS DO SENAC SÃO PAULO.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO: De 18/10/2024 até às 09h45 do dia 31/10/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: A partir das 10h do dia 31/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h do dia 31/10/2024.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO, no site <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp> e na Sede da Administração Regional do **Senac São Paulo**, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar – Sala 705, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP:01222-020.

PEDIDOS E RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, até o dia **24 de outubro de 2024**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba “Mural”, no campo “**ESCLARECIMENTOS**”, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria. As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **29 de outubro de 2024**. Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação. Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

PREGÃO ELETRÔNICO – 0110.2024.PE.0103

1 OBJETO

- 1.1 A presente licitação destina-se a **Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Catracas de Acesso para o Edifício Sede e Unidades Educacionais do Senac São Paulo**, conforme especificações e de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital.

2 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar deste Pregão, como também firmar o contrato ou instrumento equivalente dele decorrente com o Senac, pessoas jurídicas que satisfizerem plenamente todos os termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 2.2 Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou
- 2.3 Contrato Social em vigor, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, instrumento público ou particular, para representar a Licitante em processos licitatórios.
- 2.3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pregão**.
- 2.3.2 A participação na presente Licitação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes neste Edital e todos os seus anexos.
- 2.3.3 É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma Licitante na presente licitação.
- 2.4 **Não poderão participar do presente Pregão as empresas:**

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- a) Suspensas de licitar ou contratar com o Senac;
- b) Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
- c) Consorciadas;
- d) Que tenham em sua composição societária participação comum;
- e) Que detenham um mesmo representante em comum.

2.4.1 A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

2.5 Será **excluída sumariamente da licitação** a Licitante que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas, **não cabendo interposição de recurso**.

2.6 A Licitante declara que leu e concorda com todos os termos do Código de Ética e Conduta Profissional do Senac São Paulo, disponível no http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac, e compromete-se a observá-lo e a cumpri-lo integralmente.

3 DO ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO

3.1 Para participar do presente Pregão Eletrônico, os interessados deverão acessar o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, para realizar o seu registro ou atualização cadastral, sendo, no mínimo, tipo **Básico**, com login e senha de acesso.

3.1.1 Para participação, o registro e/ou atualização cadastral, a homologação do cadastro pelo Senac, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, bem como a senha de acesso deverá ser obtido **ANTERIORMENTE** à data de abertura da sessão pública.

3.1.2 O cadastro do interessado junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4 CONEXÃO COM O SISTEMA

4.1 Caberá à Licitante permanecer conectada ao Sistema Eletrônico para o acompanhamento das operações durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

4.2 A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

4.3 A desconexão do Sistema Eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão, implicará as seguintes questões:

4.3.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que a sessão foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

4.3.2 Ocorrendo a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o Sistema Eletrônico permanecer acessível às Licitantes,

os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

4.3.3 Quando a desconexão citada no **subitem 4.3.2** persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro às Licitantes.

4.4 A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão ou da licitação.

5 HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 Ato constitutivo da sociedade, em conformidade com a legislação vigente (Estatuto, Contrato Social ou outro pertinente à constituição da empresa), acompanhado de todas as suas alterações, quando houver, ou a última alteração consolidada, devidamente registradas, acompanhadas, quando aplicável, dos respectivos documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

5.1.3 Ato de nomeações ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, nas hipóteses de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no **Item 5.1.1**;

5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

5.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, com situação ativa, relativa

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- b) Prova de inscrição atualizada no Cadastro de Contribuinte Municipal – CCM ou Cadastro de Contribuinte Estadual – CCE, se houver, relativa à relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.1) As Licitantes que não estiverem sujeitas à inscrição na Secretaria da Fazenda do ente, referida no subitem anterior, deverão apresentar a respectiva certidão de não contribuinte ou a certidão negativa constante na alínea “c.2”, expedida por órgão público competente;

- c) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante, **na forma da lei**, por meio dos seguintes documentos:

c.1) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Federais** e Dívida Ativa da União, previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;

c.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Estaduais** com referência especificamente ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante;

c.2.1) Em se tratando de sede no Estado de São Paulo, será aceita tanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

c.2.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais Mobiliários** com referência especificamente ao ISS – Imposto Sobre Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS relativo à sede da Licitante, expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da Matriz da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

5.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.4.1 A Comissão Permanente de licitação ou o Pregoeiro, convocará a empresa ofertante do menor preço a apresentar, carta do fabricante comprovando que a licitante é um **“Empresa Credenciada de produtos MAXTEL”**

5.5 **CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

5.5.1 Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

5.5.2 Para dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial, a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá, a seu critério exclusivo, realizar diligências junto às Licitantes e/ou terceiros solicitando esclarecimentos e/ou comprovação a respeito da veracidade de informações e/ou dos documentos apresentados.

5.5.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, ainda, a seu critério, solicitar que qualquer Licitante supra ou saneie eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentos

desde que os envie no curso da própria sessão **no prazo previamente estipulado.**

- 5.5.4 Com o objetivo de dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial e/ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, o Senac poderá consultar o seu Cadastro de Fornecedores.
- 5.5.5 Todos os documentos elencados acima, após solicitados pelo Pregoeiro, deverão **estar válidos na data da sua apresentação.** A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 5.5.6 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da Licitante, o qual, na incidência, obriga a Licitante a comunicar ao Senac quando ocorrido durante o certame.
- 5.5.7 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 5.5.8 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo Licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.

5.5.9 Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

6 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 INÍCIO PARA CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

6.1.1 O início para cadastramento das propostas se dará a partir do dia **18 de outubro de 2024**.

6.1.2 A Licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, em conformidade com as exigências deste Edital.

6.1.3 Até às **09h45 o dia 31/09/2024**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico. Após a abertura das propostas, não será admitido o envio/substituição de propostas comerciais.

6.1.4 Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da Licitante, sob pena de desclassificação.

6.1.5 O valor inserido no sistema sempre será pelo **Valor Mensal**.

6.1.6 Nos preços deverão estar inclusos, além das taxas, impostos e encargos, os valores pertinentes a todas as despesas e demais custos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

6.1.7 O valor proposto para o fornecimento será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, sendo considerado como justo e suficiente para a contratação oriunda da presente licitação.

6.1.8 No caso de empate entre 2 (dois) ou mais lances, o desempate se fará automaticamente pelo sistema, com base no horário do primeiro lance cadastrado.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

6.1.9 PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada (**Anexo I**) enviada pela Licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da Licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante:

6.1.9.1 Deverá constar a especificação detalhada do objeto;

6.1.9.2 Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor mensal e valor total arrematado;

6.1.9.3 Deverá conter a vigência, conforme descrito no **Anexo A – Termo de Referência**;

6.1.9.4 Havendo divergência entre o preço mensal e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor mensal arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

6.1.10 A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos** a contar da data de estabelecimento do valor final negociado. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 90 (noventa) dias corridos.

6.1.11 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, pelo e-mail licitacao.gms@sp.senac.br, na data de vencimento da proposta, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.1.12 Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.

7 ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

- 7.1 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, por escrito, até às **23h59 do dia 24 de outubro de 2024**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "Mural", no campo **"ESCLARECIMENTOS"**.
- 7.2 Os esclarecimentos de dúvidas registrados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo deverão ser exclusivamente para questões relativas à presente licitação.
- 7.2.1 Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.
- 7.3 As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **29 de outubro de 2024**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "Mural", no campo **"ESCLARECIMENTOS"**. Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.
- 7.4 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.
- 7.5 Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente Edital, será providenciada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 7.6 Os esclarecimentos formulados, bem como suas respostas, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição.
- 7.7 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida, ocorrerá a preclusão do direito de apresentar quaisquer questionamentos ao presente Edital, suas cláusulas e anexos.

7.8 É de responsabilidade do interessado e de cada Licitante o acompanhamento de todas as informações no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, durante todo o processo licitatório, ficando desonerado o Senac da obrigação de prestar informação por qualquer outro meio de comunicação.

8 ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

8.1 As **10h00 do dia 31 de outubro de 2024**, procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.

8.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste subitem, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.2.1 Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no **prazo de 3 (três) minutos** a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

8.2.2 O Pregoeiro analisará e decidirá, **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão, registrar e disponibilizar a decisão no Sistema Eletrônico para acompanhamento em tempo real das Licitantes.

8.2.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade.

8.2.4 **Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.**

8.2.5 Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8.3 ABERTURA DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 8.3.1 A disputa de lances ocorrerá em modo aberto, conjuntamente, com critério de julgamento **Menor Preço**, e terá início às **10h00 do dia 31 de outubro de 2024**. As Licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.
- 8.3.2 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico e em campo específico, sendo que os valores lançados via “chat” serão desconsiderados.
- 8.3.3 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo Sistema Eletrônico, que indicará o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.
- 8.3.4 O Sistema Eletrônico não identificará os autores dos lances aos demais participantes durante o transcurso da sessão.
- 8.3.5 A Licitante poderá ofertar novo lance, desde que inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.
- 8.3.6 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 8.3.7 A Licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.
- 8.3.8 A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão.

- 8.3.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.3.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão de disputa encerrar-se-á automaticamente.
- 8.3.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão Permanente de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.3.12 Durante a sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da Licitante.
- 8.3.13 Encerrada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.
- 8.3.14 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 8.3.15 A **negociação** será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 8.3.16 O critério de **aceitabilidade** dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).
- 8.3.17 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às Licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de

materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário para comprovação da exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de desclassificação.

8.3.18 Encerrada a fase de lances e após a negociação, se houver, o Pregoeiro solicitará à empresa classificada em primeiro lugar o envio da **Proposta Comercial atualizada** pelo Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, que deverá ser encaminhada no prazo por ele estabelecido, contendo o carimbo do CNPJ, nome e CPF do representante legal e sua assinatura, para análise e aprovação.

8.3.19 Caso não seja apresentada a Proposta Comercial atualizada, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido no Edital.

8.4 **ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

8.4.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a Licitante classificada em primeiro lugar para, **em até 2 (duas) horas ou em prazo acordado dentro da própria sessão** disponibilizar a **Proposta Ajustada** conforme previsto no **subitem 6.1.9**, os documentos de Habilitação Técnica conforme previsto no **Item 5.4** e documentos de Habilitação descritos no **item 5 e seus subitens** deste Edital.

8.4.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante dentro do próprio sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.4.3 Caso a Licitante possua o registro cadastral atualizado e as exigências atendidas, sua habilitação será reconhecida.

8.4.4 Será **inabilitada** a Licitante que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no **item 5** deste Edital, ou, quando for o caso, estar com seu respectivo **registro**

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

cadastral desatualizado e não atualizá-lo no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação.

8.4.4.1 Na hipótese de inabilitação, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar a Licitante do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido neste Edital.

8.4.4.2 O Pregoeiro poderá adotar os mesmos critérios de negociação descritos no item 8.

8.4.5 Na hipótese de inabilitação de todos os Licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.

8.5 DA HABILITAÇÃO COM REGISTRO CADASTRAL

8.5.1 A Licitante que estiver com o registro cadastral **ATUALIZADO** no Cadastro de Fornecedores do Senac São Paulo poderá ser dispensada da apresentação dos **documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal**, ficando obrigatória a apresentação dos demais documentos exigidos no item 5.

8.5.2 A Licitante que estiver com o registro cadastral desatualizado poderá proceder à respectiva atualização acessando o Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, até a **data de abertura**.

8.5.3 Quaisquer informações ou dúvidas inerentes ao registro cadastral deverão ser encaminhadas nos termos do subitem 7.1.

8.5.4 Caso a Licitante não utilize as hipóteses do registro cadastral, deverá cumprir todas as exigências previstas no item 5 (Documentos de Habilitação).

9 DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 9.1 Realizada a análise da proposta ajustada e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro indicará a Licitante vencedora e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Divulgada a(s) vencedora(s) por decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante que dela discordar terá o prazo de **até 5 (cinco) minutos** para manifestar sua intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico. A partir da aceitabilidade do recurso, a Licitante terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões da interposição do recurso também no Sistema Eletrônico.
- 10.2 Interposto o recurso nos termos do subitem 10.1, dele se dará ciência às demais Licitantes pelo Sistema Eletrônico, que poderão no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, para apresentar suas contrarrazões no Sistema Eletrônico. O recurso terá efeito suspensivo.
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, bem como a não apresentação de documentos comprobatórios que instruem o recurso no prazo previsto no subitem 10.1, implicará a renúncia do direito de recorrer.
- 10.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nos subitens 10.1 e 10.2, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos, em dia de funcionamento da Sede da Administração Regional do Senac São Paulo, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, São Paulo/SP.
- 10.5 O recurso interposto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não será conhecido.
- 10.6 O acolhimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

11.1 A Licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou o instrumento equivalente, em prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac, pelo período de até **3 (três) anos**.

11.2 A Licitante perderá o direito de licitar com o Senac nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente.
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente.
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

11.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à Licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** ou outro a ser fixado pelo Senac.

11.4 O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
- e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

12.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

- 12.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.
- 12.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.
- 12.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac São Paulo em <https://www.sp.senac.br/fale-com-a-gente/privacidade-de-dados>.

13 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 13.1 A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência da contratação, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e homologação, dentre outras, serão comunicadas pelo site www.sp.senac.br/sites/licitacao. Sendo de responsabilidade de cada Licitante o devido acompanhamento e os atos praticados.
- 14.2 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 14.3 Caso as Licitantes declaradas vencedoras da licitação optem em fornecer os materiais/equipamentos ou prestar os serviços objeto da presente licitação por meio de estabelecimento filial, deverão realizar o cadastro ou atualização respectiva no Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, apresentando os documentos atualizados elencados no subitem 5 em relação à filial eleita, bem como, documentos de qualificação técnica, quando houver, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em favor do estabelecimento matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação do Senac.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 14.4 Se as Licitantes vencedoras não apresentarem a documentação exigida no subitem anterior, o faturamento deverá ser realizado por meio de sua sede.
- 14.5 As Licitantes vencedoras deverão manter as condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação, facultando-se ao Senac, a seu exclusivo critério, realizar diligência no endereço apresentado pelas vencedoras, para comprovação de todas as exigências descritas no Edital, bem como exigir a renovação cadastral, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no todo ou em parte, dos documentos de habilitação e qualificação.
- 14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação ou a exata compreensão da sua proposta.
- 14.7 O Senac poderá exigir a prestação de garantia contratual e, conforme o caso, de garantia adicional, nos termos que vierem a ser estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.
- 14.8 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.
- 14.9 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da Licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a Licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.
- 14.10 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Senac em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela Licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às Licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.

- 14.11 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 14.12 Admitir-se-á a continuidade do contrato ou instrumento equivalente celebrado com a Licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com o **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo**, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.
- 14.13 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac São Paulo reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos Licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.
- 14.14 A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 14.15 Os prepostos da Licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac.
- 14.16 A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.
- 14.17 A Licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do Senac São Paulo, disposto no site: http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac
- 14.18 Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac São Paulo, será de responsabilidade da Licitante a confirmação do

recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao.gms@sp.senac.br. O Senac não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela Licitante, independente do motivo que o ensejou.

14.19 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

14.20 Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II – Minuta Contratual

Anexo A – Termo de Referência;

Anexo B – Especificações Técnicas;

Anexo C – Quantidades de Catracas e Unidades Instaladas;

Anexo D – Endereço das Unidades;

Anexo E – Acordo de Tratamento de Dados Pessoais;

Anexo F - Proposta datada de __/__/20__.

São Paulo, 18 de outubro de 2024.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac

Administração Regional no Estado de São Paulo

Gerência de Materiais e Serviços

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0110.2024.PE.0103
(M O D E L O) - (Emitir em papel timbrado da Licitante)

DESCRIÇÃO	*VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (12 MESES)
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CATRACAS DE ACESSO	R\$	R\$
Valor Total	R\$	R\$

- Preços com duas casas decimais.
- Os valores informados deverão estar com todos os impostos inclusos.
- Os valores a ser inserido no sistema para ***lance**, considerar **Valor Mensal**.

Obs.:

- 1) Validade da Proposta: **90 dias**;
- 2) Condições de Pagamento: **Mensal**.
- 3) Prazo de vigência: **12 Meses**.
- 4) Dados da empresa que efetuará o faturamento:
Razão Social:..... Endereço:.....
Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....
CNPJ Inscrição Estadual
Contato.....Fone.....E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO II - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0110.2024.PE.0103

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, CEP 01222-903, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, por meio de sua Gerência de Tecnologia da Informação, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de São Paulo, na _____, xxx, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente “Contrato”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (“Serviços”) pela **Contratada**, conforme discriminado na Proposta datada de __/__/20__, a seguir denominada simplesmente “Anexo F”, e nos demais Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

Anexo A – Termo de Referência;
Anexo B – Especificações Técnicas;
Anexo C – Quantidades de Catracas e Unidades Instaladas;
Anexo D – Endereço das Unidades;
Anexo E – Acordo de Tratamento de Dados Pessoais;
Anexo F - Proposta datada de __/__/20__.

Parágrafo único: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e respectivos Anexos e demais atos praticados no processo licitatório acima mencionado.

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito) meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada** antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. A **Contratada** é responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos Serviços, respondendo integralmente por todos os respectivos atos e encargos, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade caso este seja demandado de forma principal ou subsidiária e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou a indenizar o **Senac** regressivamente, se for o caso, arcando com todas as despesas e encargos oriundos de eventuais demandas cíveis e/ou trabalhistas, caso seu pedido expresso na defesa de exclusão do **Senac** da lide não obtenha êxito.

5. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

6. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

7. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

8. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

9. Pela prestação dos Serviços, o **Senac** pagará à **Contratada**, mensalmente, o valor de R\$ xxxxxxxx (_____), nos termos do Anexo C. O pagamento será efetuado no dia **15** (quinze) de cada mês, considerando os serviços efetivamente prestados até o dia anterior à data da emissão da nota fiscal correspondente (mês de competência), por meio de boleto bancário.

§ 1º A Contratada deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no caput da Cláusula 9 (nove) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares; (v) para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

10. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) será reajustado pelo IPCA, por meio de apostilamento, a cada 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente Contrato.

Parágrafo único: O índice estabelecido será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

11. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

12. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

13. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

14. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac (www.sp.senac.br/transparencia) nos termos exigidos no referido site.

§ 2º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o **Senac**, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o **Senac**, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o **Senac**;

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo **Senac**;

c) quando houver prévia e expressa anuência do **Senac** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;

d) se as informações ou dados confidenciais do **Senac** e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo Senac, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o **Senac**, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o **Senac**, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;

e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo **Senac** a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

15. A Contratada declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do Senac por meio dos links <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

16. As Partes concordam que o tratamento de dados pessoais decorrente deste Contrato deverá observar o disposto no Anexo E - Acordo de Tratamento de

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Dados Pessoais, comprometendo-se por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros a observar integralmente o quanto ali disposto.

17. O presente Contrato vigorará de **xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx (12 (doze) meses)**, podendo **(i)** ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, mediante elaboração de termo de aditamento, ou **(ii)** ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a **Contratada** procederá à devolução ao **Senac** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac** já tiver efetuado seu pagamento.

Parágrafo único: O presente Contrato poderá ser prorrogado, além do prazo de 60 (sessenta) meses estipulado no caput desta Cláusula, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses contados da data da sua assinatura, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação”.

18. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

19. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

20. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da Contratada, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

21. Fica estipulada multa correspondente de 5% do valor total contratado, sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 9 (nove) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

22. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

23. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

24. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

25. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

26. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

27. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal
Senac

Nome do Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0110.2024.PE.0103

1 ESCOPO TÉCNICO

- 1.1. A presente contratação tem por objetivo manter em perfeito estado de funcionamento o conjunto de dispositivos do sistema de controle de acesso, dentre os quais podem-se destacar as catracas eletrônicas, sistema True Safe Maxtel servidor, True Safe Maxtel Client, banco de dados, para fins de suporte ao desempenho de suas atividades institucionais;
- 1.2. Provimento de manutenção plena e continua para as catracas eletrônicas, sistemas de acesso, instalados na Sede e Unidades do Senac SP, a fim de garantir o adequado funcionamento nas instalações da empresa;
 - 1.2.1. Gerenciar e controlar o acesso e a permanência de pessoas no Edifício Sede e unidades da grande São Paulo e Interior, identificando os visitantes e registrando as entradas fora do horário normal de expediente;
 - 1.2.2. Gerenciar o registro e controle de entrada dos colaboradores, alunos e terceiros.
- 1.3. Resultados a Serem Alcançados
 - 1.3.1. Preservação do sistema de controle de acesso de pessoas às dependências do Senac SP em perfeito funcionamento;
 - 1.3.2. Disponibilização regular de relatórios e controle diários de entrada e saída de pessoas nas dependências do Senac SP;

2 ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E DO SERVIÇO

- 2.1. A prestação do serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas contemplará a conjugação dos elementos constantes do **Anexo B – Especificações Técnicas**.
- 2.2. Ao final de cada visita técnica realizada pela Contratada para execução de serviços de manutenção preventiva ou corretiva, deverá ser apresentado Relatório Técnico, assinado pelo Técnico

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

representante da Contratada, contendo informações acerca das intervenções executadas e das próximas ações a serem realizadas, quando necessárias.

- 2.3. A Contratada deverá ser homologada e com certificação válida e dispor de todas as ferramentas, utensílios, insumos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações recomendadas pelo fabricante das catracas, e software de sistema de acesso Maxtel.
- 2.4. Parecer técnico com observações sobre a necessidade de possíveis substituições de peças em caráter preventivo ou corretivo;
- 2.5. Serviços de manutenção preventiva e corretiva executados, prioritariamente, nas dependências do Senac SP;
- 2.6. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências do Senac SP, para manutenção ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela Unidade a ser concedida ao funcionário da Contratada, formalmente identificado;
- 2.7. Após a conclusão do serviço realizado fora das instalações do Senac SP, a Contratada ficará obrigada a comunicar formalmente e com a maior brevidade possível a devolução do Termo de Referência equipamento, peça ou componente retirado das dependências da Senac SP para manutenção.

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- 3.1. A manutenção do conjunto das catracas e software do sistema de controle de acesso instalado deverá ser preventiva e corretiva, entendendo-se por:
 - 3.1.1. Manutenção Preventiva: é aquela efetuada em intervalos predeterminados, conforme critérios prescritos. É realizada para manter o equipamento ou instalação em condições satisfatórias de operação, destinando-se a reduzir a possibilidade de falha ou degradação natural do desempenho do componente, bem como prevenir contra ocorrências adversas. Visa ainda a prevenção da ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos equipamentos.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

3.1.2. Manutenção Corretiva: é aquela efetuada após a ocorrência de uma falha. Realizada para corrigir as causas e efeitos de ocorrências constatadas, destinando-se a recolocar o componente em condições de executar sua função requerida. Visa remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, ajustes e reparos necessários, como a instalação de peças de reposição necessárias, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos equipamentos, bem como a regulação de dispositivos, mediante a aplicação de mão de obra especializada e homologada pelo fabricante.

3.2. O Senac, poderá promover diligências, com objetivo de acompanhar os procedimentos de execução dos serviços e de fornecimento de peças de quaisquer dos tipos de manutenção, bem como verificar se esses procedimentos e os produtos resultantes estão sendo oferecidos em conformidade com as especificações constantes do presente Instrumento.

4 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 4.1. A Contratada realizará procedimentos de manutenção preventiva a cada 30 (trinta) dias,
- 4.2. A Contratada deverá descrever em Relatório Técnico os serviços realizados bem como a relação de peças e componentes utilizados, em relação a cada prestação de serviço em que for realizada a manutenção preventiva.

5 MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 5.1. O serviço de manutenção corretiva é destinado a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, colocando-os novamente em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, ajustes, reparos e a substituição de peças danificadas e de outros elementos nessa condição, desde que em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento, sendo sempre prestado pela Contratada, dentro do prazo estabelecido, mediante convocação realizada pelo Senac por meio do envio de Ordem de Serviço ou E-mail específico.
- 5.2. A Contratada deverá descrever em Relatório Técnico os serviços realizados bem como a relação de peças e componentes utilizados,

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

em relação a cada prestação de serviço em que for realizada a manutenção corretiva.

- 5.3. Os prazos para início do atendimento das solicitações de execução da manutenção corretiva, bem como os prazos para a completa execução dos serviços demandados estão estabelecidos no item 7 Acordo de Nível de Serviço (ANS), constante do presente Instrumento.

6 FORNECIMENTO DE PEÇAS

- 6.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com fornecimento avulso de peças, sempre que a indicação técnica, for pela substituição de peças defeituosas, que estejam impedindo ou dificultando o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 6.2. Caso haja necessidade de substituição de peças, a Contratada somente poderá executar sua substituição, após a devida justificativa técnica e autorização do Senac.
- 6.3. Ocorrendo a necessidade de substituição urgente de peças, a Contratada poderá efetuar a troca, com imediata anuência por escrito do Senac, sendo necessária a apresentação da devida justificativa em Relatório Técnico.
- 6.4. Em caso de substituição de peças e de outros componentes do sistema, caberá à Contratada o fornecimento de toda a mão de obra necessária à execução do serviço. Todas as peças e equipamentos empregados deverão ser novas, genuinamente originais, primeiro uso e não recondicionadas, características físicas, elétricas e de eficiência, ter garantia mínima de (60) sessenta dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, o período que for determinado pelo fabricante, quando este for maior.
- 6.5. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao Senac, juntamente com a embalagem da peça aplicada.
- 6.6. Durante o período de garantia das peças, essas serão de responsabilidade da Contratada.

7 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

- 7.1. Quando da prestação dos serviços de manutenção corretiva, a Contratada deverá atender às solicitações do Senac SP, respeitando as condições e os níveis de serviço especificados no presente tópico.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 7.2. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) será adotado a partir das solicitações de manutenção corretiva e será classificado conforme os níveis de severidade descritos a seguir:
- 7.2.1. Severidade Alta: Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade de quaisquer das catracas eletrônicas e sistema de controle de acesso.
 - 7.2.2. Severidade Média: Esse nível de severidade é aplicado, quando há falha no funcionamento de quaisquer das catracas eletrônicas, relógios de ponto, sistema de acesso e sistema de ponto estando essa(s) ainda funcionando, porém, apresentando problemas.
 - 7.2.3. Severidade Baixa: Esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração e esclarecimento técnico relativo ao uso e aprimoramento dos equipamentos e sistemas.
- 7.3. Para os fins de aplicação do presente Acordo de Nível de Serviço, considera-se:
- 7.3.1. Prazo de Atendimento: O tempo decorrido entre a solicitação efetuada pelo Senac e o efetivo início da execução do serviço de manutenção corretiva;
 - 7.3.2. Prazo de Solução Definitiva: Tempo decorrido entre o fim do "Prazo de Atendimento" para início da execução dos serviços de manutenção corretiva, registrado pelo fiscal do contrato, e a efetiva conclusão dos serviços; sendo essa considerada quando da efetiva recolocação dos equipamentos em seu pleno estado de funcionamento e operação normal.
- 7.4. O nível de severidade do chamado será informado pelo Senac no momento da solicitação de execução do serviço de manutenção corretiva.
- 7.5. O nível de severidade poderá ser reduzido pelo Senac, após a solicitação da prestação do serviço de manutenção corretiva e durante o seu atendimento. Caso isso ocorra, será considerado o novo prazo correspondente, a partir do momento da ciência à Contratada, por meio dos canais de comunicação disponibilizados.
- 7.6. O prazo de solução definitiva poderá ser prorrogado pelo SENAC, após avaliação circunstanciada do Fiscal do Contrato, mediante justificativa técnica da Contratada, aceita pela fiscalização.

- 7.7. O atendimento às solicitações de Severidade Alta não poderá ser interrompido até que ocorra o completo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, mesmo que o serviço se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados, mediante avaliação da necessidade e anuência da fiscalização do Senac, hipótese que não poderá implicar custos adicionais ao Senac SP.
- 7.8. Depois de concluída a manutenção corretiva, a Contratada comunicará o fato ao fiscal do contrato e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a fiscalização do contrato não confirme a ocorrência da solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que o problema seja efetivamente solucionado pela Contratada. Nesse caso, o fiscal do contrato fornecerá as pendências relativas à solicitação em aberto, em Termo Circunstanciado.
- 7.9. Os chamados para a execução da manutenção corretiva serão efetuados no período das 8h00 às 18h00, nos dias úteis. Todos os chamados abertos, cujo prazo para atendimento previsto no ANS ultrapassar as 18h00, terão sua contagem de tempo suspensa, reiniciando-se sua contagem residual às 8h00 do primeiro dia útil subsequente.

8 DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

- 8.1. Considera-se órgãos responsáveis pelas gestões dos serviços objeto do contrato, a Gerência de Tecnologia da Informação – GTI, localizados no Edifício Sede, que designará 01 (uma) equipe responsável de cada área, pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.
- 8.2. A Contratada deverá fornecer a área responsável, a cada chamado efetuado, um número de registro para acompanhamento, bem como o nome do empregado que o recebeu, e, no caso de utilizar-se o correio eletrônico, a Contratada deverá responder em, no máximo, 2 (duas) horas.

9 GARANTIA DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

- 9.1. O prazo de garantia dos serviços de manutenção preventiva e corretiva executados é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de conclusão desses serviços, independentemente da natureza do defeito apresentado. Caso a Contratada tenha oferecido prazo de garantia maior em sua proposta, este será adotado.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 9.2. O prazo de garantia das peças fornecidas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento pela Administração, salvo quando o período de garantia oferecido pelo fabricante for maior, situação em que este último será adotado.
- 9.3. Caso o reparo referente à execução da garantia estabelecida no presente item, esteja relacionado a defeitos em peças trocadas no serviço prestado anteriormente e também em peças não substituídas, mas que foram danificadas posteriormente, exclusivamente em decorrência de falhas de execução desse serviço, todas essas deverão ser substituídas por peças novas, sem quaisquer ônus para o Senac.
- 9.4. O prazo para a correção dos serviços e para substituição de peças que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia estabelecido no presente tópico será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação emitida pelo Senac.
- 9.5. A Contratada obriga-se a garantir os serviços prestados e peças fornecidas dentro de seus prazos de garantia conceituados no presente tópico e aceitos pela Contratada, mesmo que a contagem desses prazos se estenda para além da vigência contratual.

10 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1.** A prestação dos serviços de manutenções preventivas e corretivas, objeto da futura contratação, será realizada nas dependências do Senac São Paulo – Sede e unidades descritas conforme as quantidades e modelos do **Anexo C** e locais descritos no **Anexo D**.

11 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO SENAC

- 11.1. Designar área responsável, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual;
- 11.2. Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- 11.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no Edital e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 11.4. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;
- 11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;
- 11.6. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, após o adimplemento da obrigação;
- 11.7. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, pertinentes à execução contratual, que venham a ser solicitados pela Contratada, por meio de seus empregados e representantes;
- 11.9. Solicitar o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não cumpra as normas do Senac SP, quando da execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 11.10. Avaliar o relatório mensal dos serviços executados pela Contratada, observando os indicadores e metas de níveis de serviços alcançados;
- 11.11. Manter relatório de falhas detectadas no cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, notificando-a, por escrito, para as medidas corretivas imediatas ou aplicando as penalidades cabíveis, quando necessário;
- 11.12. Aprovar a substituição de peças proposta pelo Técnico da Contratada, exigindo a devida justificativa em Relatório Técnico;
- 11.13. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados e representantes da Contratada às dependências do Senac para fins de execução contratual, desde que devidamente identificados e acompanhados, sempre que necessário, por representante do Senac.

12 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 12.1. Executar, dentro do prazo estabelecido, os serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- 12.2. Adquirir peças novas, genuinamente originais, primeiro uso e não reconcondicionadas e substituir, quando estritamente necessário, e após aprovação prévia do SENAC, as peças defeituosas que estejam prejudicando ou impedindo o pleno funcionamento dos equipamentos.
- 12.3. Fornecedor ao SENAC todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;
- 12.4. Acatar as solicitações, orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte da área responsável do contrato designado pelo Senac SP;
- 12.5. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Senac, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 12.6. Substituir e corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pelo Senac, os serviços e materiais recusados, quando da fase de recebimento;
- 12.7. Ressarcir o Senac por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac SP;
- 12.8. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do presente Instrumento;
- 12.9. Respeitar as normas, os regulamentos e os procedimentos internos do Senac, especialmente os de segurança, disciplina e acesso às suas dependências;
- 12.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Senac, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

- 12.11. Encaminhar para a execução dos serviços empregados treinados, devidamente habilitados e previamente identificados e apresentados ao Senac;
- 12.12. Indicar um profissional da Contratada (nome, telefone e e-mail) para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto da Contratada junto ao Senac. Indicar também um substituto, para atuar na ausência do preposto titular;
- 12.13. Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (ANS);
- 12.14. Não retirar equipamento, peça ou material das dependências do Senac sem a devida autorização;
- 12.15. Não utilizar o nome do Senac SP, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
- 12.16. Substituir, às suas expensas, o produto recusado na fase de recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da comunicação.
- 12.17. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratado.
- 12.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 12.19. Executar os serviços segundo as normas gerais de manutenção recomendadas pelos fabricantes, ficando responsável por qualquer dano causado aos equipamentos em decorrência de manutenção inadequada.
- 12.20. Manter o seu pessoal, quando nas dependências do cliente, devidamente uniformizado e identificado por crachá.

13 DOS PAGAMENTOS

- 13.1. O pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) de cada mês, considerando os serviços efetivamente prestados até o dia anterior à data da emissão da nota fiscal correspondente (mês de competência), por meio de boleto bancário, mediante apresentação de Relatório Geral de Manutenção, junto à Nota Fiscal de prestação dos serviços,

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

contendo a relação de serviços executados no referido mês, bem como a discriminação qualitativa e quantitativa desses serviços.

13.2. A não entrega desse Relatório juntamente com a Nota Fiscal impedirá o andamento dos procedimentos de pagamento.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO B - ESPECIFICAÇÕES DAS CATRACAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0110.2024.PE.0103

CATRACA DE ACESSO TIPO 1

- Dimensões mínimas e máximas: 800 a 880mm x 900 a 1000mm x 160 a 220mm (Largura x Altura x Espessura);
- 3 braços em aço inoxidável com acabamento escovado com ângulo de abertura de 90°;
- A fixação dos braços ao mecanismo de giro é instalada de tal maneira que evite o seu desprendimento em uso normal;
- Na situação de repouso, onde um dos três braços se encontra na posição horizontal e perpendicular ao corpo do minibloqueio eletromecânico, os outros dois braços são de 90 graus e não podem invadir o vão de passagem do usuário;
- Mecanismo de Giro – O mecanismo de giro permite uma rotação dos braços de forma suave e com mínimo de força necessária para a sua movimentação. O mecanismo de giro mantém os braços devidamente posicionados na sua posição de repouso;
- O controle do fluxo de pessoas em ambos os sentidos (bidirecional);
- O revestimento externo da catraca é em aço carbono com pintura eletrostática pó e tratamento que evite corrosão. O Chassi Interno possui um chassi interno cuja integridade estrutural evite torções ou outras deformações que prejudiquem o funcionamento ou a passagem do usuário pelo equipamento. O revestimento superficial do chassi é em pintura eletrostática a pó ou outro acabamento que evitem a sua corrosão;
- A base do mecanismo da Catraca de Acesso é fixada na coluna através de parafusos para facilitar a rápida manutenção através da substituição do mecanismo sem necessidade de remover a coluna já instalada fisicamente no piso evitando manusear os cabos de alimentação e dados;
- Alimentação elétrica dos mecanismos eletro-mecânico com fonte chaveada – full range ou similar;
- Sistema anti pânico ("queda do braço") aciona em casos de falta de energia elétrica;
- Sensores óticos para detecção de giro;
- Pictogramas superiores para a indicação de entrada e saída autorizada e acesso negado;
- Sistema de travamento mecânico por solenoide ou eletroímã;
- Giro mecânico leve;
- Suporte a alto fluxo de pessoas;
- Teclado numérico e de funções com no mínimo 12 teclas;
- Leitor de biometria do tipo impressão digital, leitora de proximidade do tipo mifare e leitor de QR Code 2D / código de barras, é utilizado para liberar o

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

acesso dos usuários e/ou visitantes (permitindo acesso por ticket ou tela celular);

- Leitor de cartão de proximidade mifare que opera em 13,56MHz e alimentação de 5 a 12 VDC, para detecção de entrada e saída de usuários, é utilizado para liberar o acesso via cartão dos usuários e/ou visitantes;
- Leitora mifare, através dessa única leitora é efetuada a liberação de entrada ou saída ou entrada e saída simultaneamente;
- Leitor de Cartões Mifare, que opera em 13,56 MHz, possui função anticolisão e três interfaces de comunicação: Serial RS-232 TTL, ABA TK2 e Wiegand 26 bits;
- Os leitores biométricos de impressão digital, leitora de proximidade e leitor de QR / código de barras são utilizados embarcados na catraca, de modo a efetuar o controle de acesso;
- Dispositivo alternativo substitui a liberação através de biometria de pessoas que não possuem traços biométricos suficientes para realizar uma identificação ou uma verificação. Leitor de QR 2D / Código de Barras e um Leitor de Cartão de Proximidade mifare para liberar entrada e/ou saída, sendo que todo o conjunto de leitores são no mesmo dispositivo (equipamento) de acesso;
- Os periféricos de leitura como leitor biométrico, leitor de QR Code 2D / código de Barras e leitor de proximidade mifare não podem estar fixados do lado de fora da catraca (externo) a fim de evitar atritos com qualquer objeto no momento do acesso ao local, tem que estar interno da catraca;
- Porta de acesso frontal, local onde pode ser instalado um cofre coletor de cartões ou bateria de no break, ou algum acessório da parte de inteligente do sistema. A porta possui uma fechadura com segredo e chave, e a mesma só poderá ser retirada da fechadura quando esta está na posição de travamento;

Placa Controladora eletrônica

- Sinalização sonora para indicar falha ou êxito de registros através de “beeps” ou da reprodução de mensagens enviadas pelo computador servidor da aplicação;
- Possui 10 entradas digitais (sensores) para monitoramento diversos, com entrada dedicada para integração com sistema de alarme de incêndio;
- Possui 3 saídas digitais para acionamento de dispositivos externos se necessário;
- Possui 4 interruptores de estado sólido (sem contatos mecânicos) para acionamento de cargas de 12VDC 1,0A cada também conhecido como saídas de potência (energizadas / sem a utilização de relês) para acionamento dos solenoides de travamento e solenoide do cofre coletor;
- Possui dispositivo de marcação em tempo real (relógio), com bateria própria com duração de no mínimo 1 ano;
- Trabalha em modo on-line, autônomo (off-line) ou misto (on-line/off-line);
- Possui display de cristal líquido com resolução mínima de 20C x 2L com backlight verde ou azul;

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- Em modo autônomo (off-line) o equipamento é capaz de armazenar os dados de pelo menos 20.000 (vinte mil) pessoas para utilização com cartões;
- Em modo autônomo (off-line) o equipamento possui memória para armazenar os registros de acessos efetuados durante sua operação off-line de no mínimo 20.000 registros;
- Interface padrão Ethernet Nativo (10/100 Mbps), com conector RJ45 fêmea soldado diretamente na placa controladora do equipamento, sendo proibida a utilização de quaisquer tipos de conversores (USB - Ethernet, Serial-Ethernet, etc.);
- Protocolo de comunicação TCP/IP;
- Possui entradas digitais (sensores) para monitoramento diverso – Sensor de Giro, Urna, alarme de incêndio, etc;
- Mudança automática para o modo off-line em caso da interrupção da comunicação entre o servidor e os equipamentos;
- Comunicação serial dos dispositivos configuráveis baud rate, paridade, stop bit;
- Conector Ethernet RJ45;
- Conector para sensor de urna;
- Conector do sensor de giro;
- Conector do display LCD;
- Conector do pictograma de três estados;
- Conector do teclado;
- Conector do solenoide/eletroímã de travamento/bloqueio e da urna;
- Conector da fonte de alimentação externa 12V;
- Conector de 3 entradas seriais RS-232;
- Conector de 3 entradas Wiegand / Data-Clock (configurável via software);
- Saídas de potência (energizadas), excluindo a necessidade de utilização de relês para acionamento dos dispositivos eletromecânicos como solenoides/eletroímãs;
- Possui processador de arquitetura RISC com velocidade de Clock de no mínimo 100Mhz;
- Opera em temperaturas de 0°C a 55°C;
- Led de sinalização de sincronismo interno;
- Led's de sinalização da transmissão e recepção de dados;
- Tamanho reduzido (montagem em SMD);
- Componentes de encapsulamento mistos (discretos/SMD);
- Baixo consumo (tecnologia Low-Power);
- Proteção contra inversão de polaridade da alimentação;
- Sistema watch-dog Timer interno para auto-diagnóstico de falhas no processamento.
- Não possui componentes soquetados e/ou destacáveis. Todos os componentes são soldados em sua placa PCI;
- Conectividade - TCP/IP, RS-232, RS-485, Wiegand, Clock and Data (Aba-Track)
- Tempo anti-passback configurável até 999 segundos;
- Tempo de liberação de acesso configurável até 25 segundos;

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- Posição de instalação da catraca (esquerda/direita) configurável via software;
- Mensagens interativas com o display LCD configuráveis via software;
- Atualização de firmware via comunicação TCP/IP / software;
- Controle de faixas de horários independentes por dia da semana;
- Funcionamento do kernel em Real Time OS ou popularmente conhecido como o conceito de processamento multi-tarefa;
- Equipamento eletrônico não deve ter seu funcionamento baseado em nenhum sistema operacional seja Windows ou Linux;
- Possui criptografia de comunicação com o software de gerenciamento;
- Placa controladora eletrônica são do mesmo fabricante do software de gerenciamento, garantindo uma integração plena, não necessitando de DLL's ou interfaces/aplicativos entre os dispositivos, garantindo uma comunicação de baixo nível entre hardware e software;
- Possui capacidade para configurar camada de segurança extra através do registro de MAC DE HARDWARE o qual o hardware aceita configuração e comunicação (até 5 MAC)
- Possui capacidade para configurar camada de segurança extra através do registro de IPS o qual o hardware permite a configuração e comunicação (até 5 IPS)
- Possui recurso para leitura de QR Codes com criptografia e estrutura de dados internos afim de uma integração com o sistema do Senac para efetuar o controle de acesso de alunos.

Biometria

- Possui leitor biométrico ótico com geração da imagem por emissão de luz (LE Sensor) com tecnologia de bioluminescência ou reflexão em prisma ou similar.
- A Biometria da Catraca é capaz de rejeitar dedos falsos de borracha, silicone ou cola branca;
- Tolerância de rotação de 180º do leitor Biométrico;
- Leitor ótico Resolução mínima de 500 dpi;
- Leitor ótico com Área de captura mínima de 16 x 19,6 mm;
- Dimensão máxima de 21 x 53 x 27 mm;
- Detecção automática da presença do dedo sobre o dispositivo sem a utilização de sensor externo;
- Captura em tempo real;
- Envio do template de tamanho máximo de 400 bytes;
- Criptografia SEED;
- Consumo reduzido em repouso de no máximo 180mA;
- Temperatura de operação -20°C a +60°C / < 90% (não condensado);
- Possui CPU 32 bits DSP com frequência de operação de no mínimo 400MHz;
- Possui prisma com dureza mínima de 160HK;

Leitor QR CODE 2D / Código de barras

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- Leitura de código de barras 1D e 2D impresso;
- Leitura de código de barras 1D e 2D diretamente da tela do celular/smartphone;
- Leitura rápida e de código de barras 1D e 2D digital, independente do tipo de tela do smartphone;
- Configuração de funcionamento simples através da leitura dos códigos de barras específicos fornecidos no manual de instruções;
- Processador IOTC 0370 CHIP;
- Comunicação RS-232 (9.6~115.2Kbps);
- Sensor de Imagem: 752 x 480 CMOS;
- Simbologias compatíveis:
 - 2D - PDF417, Data Matrix, QR Code 2D;
 - 1D - EAN-13, EAN-8, UPC-A, UPC-E, ISSN, ISBN, Codabar, Code 128, Code 93, ITF-6, ITF-14, Interleaved 2 de 5, Industrial 2 de 5, Standard 2 de 5, Matrix 2 de 5, GS1 Databar (RSS-Expand, RSS-Limited, RSS-14), Code 39, Code 11, MSI-Plessey, Plessey;
- Modo de escaneamento Modo sensível;
- Resolução 10 mil;
- Fonte de luz LED branco;
- Janela da lente scanner: 38.3mm x 60.4mm;
- FOV: Diagonal: 85° - Horizontal: 63.7° - Vertical: 70°;
- Luz ambiente: 0 ~ 100,000 LUX;
- Consumo máximo 1.75W;
- Alimentação 5 VDC
- Notificação de leitura via Beeps
- Dimensões externas: 78.6mm(L) X 66.88mm (W) X 61.65 mm(H)
- Peso 300g;
- Certificação FCC parte 15 classe B, CE EMC Classe B;
- Temperatura de operação entre -10°C até +50°C, com humidade máxima de 5% até 95% (sem condensação)

CATRACA DE ACESSO TIPO 2 (Idem item 1 com as diferenças abaixo)

- Sistema de recolhimento de Crachás (urna coletora) - O sistema de recolhimento de crachás é instalado a qualquer momento no Bloqueio Eletromecânico. É usado para recolher crachás de visitantes quando estes saem de um local controlado. O bocal de entrada aceita crachás com dimensional no padrão ISO 10536. Os crachás são inseridos com a dimensão maior na posição vertical e a dimensão menor na posição horizontal. O bocal permite folga de entrada do crachá de 3 mm a 4 mm em cada lado. O bocal permite a entrada de um "jacaré" padrão localizado no centro da dimensão menor do crachá.
- O sistema de recolhimento de crachás possui sensor sem contato que indica a presença de objeto que não necessariamente seja um crachá.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- O sistema de recolhimento de crachás possui espaços e meios de fixação suficientes para afixar uma leitora de crachá de proximidade.
- A urna de armazenamento possui capacidade mínima de 5500 cm³.

CATRACA DE ACESSO TIPO 3 (Idem item 1 com as diferenças abaixo)

- Dimensões máximas: 210mm x 1000mm x 1130mm (Largura x Altura x Espessura); espaço para passagem 810mm
- Dispositivo de controle de acesso modelo para deficientes físicos e ou carga.
- Acabamento externo em aço carbono pintado em epóxi-pó ou em aço inoxidável. A tampa superior possui uma combinação de chapa de aço inox com materiais plásticos resistentes.
- A Catraca possui nas extremidades de passagem do usuário, cantos fortemente arredondados para evitar ferimentos ou estragos aos usuários.
- Possui um braço em aço inoxidável, fixado em um eixo e movimentação horizontal 180 graus, que permita a passagem para ambos os sentidos (entrada e saída).
- Movimentação mecânica com rolamentos que oferece robustez e suavidade no acesso do usuário e retorno do braço a ponto de repouso, evitando o ferimento dos usuários.
- Sistema bidirecional, que possibilita o travamento ou liberação nas quatro condições: 1º- Ambos sentidos livres, 2º- ambos sentidos travados, 3º- sentido de entrada travado e saída livre, 4º- sentido de entrada livre e saída travado.
- Sistema de travamento normalmente aberto, ou seja, na falta de energia elétrica, a catraca roda livre em ambos os sentidos.
- Possui dois leitores de biometria, sendo um para entrada e outro para saída, fixados nas laterais da catraca para um acesso ergonômico dos portadores de necessidades especiais do tipo cadeirantes;

SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO

- Sistema de Controle de Acesso com módulos para controle de Funcionários, Terceiros, Visitantes, Crachás Mestres e Crachás Provisórios;
- Software é compatível com plataforma Windows e banco de dados Firebird, MySQL, Oracle, MSSql Server, DB2, Postgre, websphere;
- O controle de acesso é feito nas Unidades de Ensino de maneira local, ou seja, cada Unidade tem seu próprio Sistema de Controle de Acesso, com base de dados local e rede de dados própria com as Catracas daquela Unidade;
- Requisitos mínimos dos Servidores: Servidor dedicado, com processador Intel Core i5, com 8GB de memória RAM, 1TB de espaço livre em HD, Windows 10 (64Bits) ou Server 2008 (64Bits) ou Windows Superior;
- Requisitos mínimos das Estações de Trabalho: Processador Intel Dual Core, com 2GB de memória RAM, 100GB de espaço livre em HD e sistema operacional Windows 7, 8 ou 10 32/64Bits Professional ou superior;

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- Requisitos mínimos de infraestrutura: Rede de dados TCP/IP 10/100 Mbps como disponibilidade em 24h por dia e 7 dias por semana, sendo que a rede não é dedicada apenas para o Sistema de Acesso;
- O Sistema de Controle de Acesso fornece um conjunto de Stored-Procedures de Integração em seu banco de dados Firebird, MySql, Oracle, MSSql Server, DB2, Postgre, websphere, devidamente descritas em documentação, que possibilite a construção de uma exportação automática, via banco de dados, do cadastro de Funcionários, Alunos e dos movimentos de afastamentos (demissão, férias, etc.), do software de gestão do SENAC para o Sistema de Controle de Acesso de cada Unidade de Ensino;
- O Sistema contempla um módulo de Comunicação on-line/off-line, via rede de dados TCP/IP, com catracas biométricas, que permite também o acesso via Crachá de Proximidade ou Crachá de Código de Barras do tipo QR Code 2D, além do acesso via digital (biometria). Os alunos acessam as catracas pressionando suas digitais, mas, eventualmente, pode ser fornecido um crachá ou ticket de código de barras do tipo QR Code 2D para acesso sem biometria.
- Existe um módulo de cadastramento de digitais que permite a captura da biometria dos Alunos, Funcionários e Terceiros, de maneira objetiva, evitando filas, onde o operador possa localizar o cadastro pelo nome, número do Crachá/Matrícula, RG ou CPF da pessoa, e, através de um leitor biométrico de mesa, efetua a captura das digitais de até 5 dedos, sendo 1 dos dedos podendo ser selecionado como dedo de Pânico;
- O cadastro de até 3 fotos por pessoa, as quais são armazenadas dentro do banco de dados;
- Permite cadastrar múltiplas unidades: tais como unidades terceirizadas e permite cadastrar subdivisões hierárquicas de cada empresa, com no mínimo 2 níveis;
- Cadastro de feriados: permite cadastrar feriados que abrangem todo o dia, parte do dia e ponto facultativo;
- A captura de digitais é feita na própria Unidade de Ensino onde o Funcionário/Aluno for acessar as catracas;
- Os templates das digitais são armazenados diretamente no banco de dados, a fim de verificar a disponibilidade imediata da digital para acesso após sua captura.;
- Quando uma digital é pressionada no leitor biométrico de uma catraca qualquer da rede, a comunicação on-line valida essa digital diretamente no banco de dados de templates do Servidor e determina se o usuário está cadastrado e se pode acessar tal catraca, segundo as regras que estiverem definidas no Sistema de Acesso;
- O controle de acesso é composto de forma que possa realizar, primeiramente, a identificação por biometria (impressão digital) 1:N, em segundo momento, trabalhando com a verificação 1:1 + (leitura de cartão). Em ambos os casos, a captura biométrica é comparada com registros de um banco de dados. Este sistema ainda possibilita a liberação de acesso por cartão em função dos traços biométricos insuficientes da pessoa.

- O banco de dados de templates no Servidor possui capacidade mínima de 500.000 (quinhentas mil) digitais no modo on-line e 20.000 (vinte mil) digitais no modo off-line, permite a validação off-line do acesso biométrico nas catracas em até 3 segundo;
- O Tempo de identificação biométrica (busca 1:N) possui no máximo 2 segundos no banco de impressões com no mínimo 100.000 (cem mil) amostras cadastradas. Este limite é respeitado tanto para identificação positiva (aceite), quanto para negativa (rejeição).
- Em modo on-line o sistema é capaz de gerenciar um banco de dados de até 500.000 (quinhentos mil) pessoas com seus respectivos dados biométricos, sem que haja necessidade de se realizar uma limpeza na base de dados.
- Possui uma opção de "limpeza" no sistema que permita a exclusão de templates de Funcionários / Alunos inativos, registros de acessos, cadastros de Funcionários / Alunos que não acessam o local desde uma determinada data selecionável e log de utilização do sistema;
- O Sistema contempla um cadastro de logins que permite definir os usuários e as senhas de acesso para cada operador, e, principalmente, que determina para quais são as telas que cada operador poderá visualizar do Sistema quando acessá-lo;
- As alterações cadastrais efetuadas pelos operadores são registradas em uma Auditoria Interna do Sistema, registrando o que foi incluído, alterado ou excluído, qual usuário fez a modificação, em qual data/hora e qual estação de trabalho. O Sistema permite a emissão de um relatório de Auditoria com esses dados;
- O Sistema permite a localização das pessoas cadastradas com um filtro objetivo, permitindo a localização por crachá, matrícula, nome, RG, CPF, empresa ou função;
- O cadastro de Alunos é de fácil utilização, permitindo, em uma única tela, o cadastramento da Matrícula, Crachá, Nome, Data de nascimento, RG, CPF, Curso e Validade do Acesso;
- Os cadastros de Funcionários, Terceiros e Visitantes é igualmente prático, evitando que o usuário tenha que navegar por diversas telas para liberar um simples cadastro;
- Os relatórios do sistema possuem a opção de visualização na tela e exportação para arquivo no formato texto, HTML, PDF, XLS e RTF;
- O sistema permite aos administradores controlarem o acesso a cada função do sistema, atribuindo permissões aos usuários ou grupos de usuários cadastrados;
- Bloqueia identificação pessoal pela data ou horário: negar acesso fora dos horários cadastrados para a pessoa identificada;
- No caso do cadastramento de Visitantes, o sistema possui opção para impressão do Crachá com Código de Barras QR Code 2D, em papel térmico ou etiqueta térmica;
- O Sistema possibilita o cadastramento de Crachás Provisórios com prazo de validade que permite o acesso a pessoas que eventualmente não portem seus

próprios Crachás naquele dia. Ao final do prazo exige que o cartão seja depositado na urna coletora da catraca;

- No intuito de garantir alto índice de disponibilidade para a solução, o banco de dados e o sistema de controle de acesso e frequência junto a este, operam em cluster com no mínimo 2 servidores, para que, caso ocorra uma falha em um servidor, o outro seja capaz de garantir automaticamente a continuidade da operação da solução, sem que nenhuma interrupção seja percebida por administradores, usuários, funcionários e visitantes;
- Os textos das interfaces do sistema com o usuário e os dados a serem registrados pelo usuário final no sistema são de acordo com a ortografia da língua portuguesa, conforme legislação brasileira vigente e de acordo com o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa, da Academia Brasileira de Letras;
- O sistema possui rotina de correção automática de capitalização de textos digitados pelos operadores em qualquer campo do sistema;
- Permite liberação remotamente de qualquer dispositivo desde que o operador tenha permissão para esse recurso;
- Possui indicação visual e gerar alarme em tela nos módulos do sistema informando se o sistema de incêndio foi disparado;
- Integrado com sistema de chamada antecipada de elevadores;
- Integrado com sistema de envio de alertas através de SMS (pacote de mensagens adquirido separadamente pelo usuário do projeto);
- Integrado com portal / plataforma WEB com os seguintes recursos:
 - Agendamento de visita, indicando nome, documento e data de agendamento. O operador no ato do cadastramento do visitante será informado sobre o agendamento de visita;
 - Nível de segurança SSL com Criptografia SHA-2 e de 2048 bits: a mais forte do mercado
 - Envia convite por e-mail contendo um QR Code 2D para liberação de acesso nas catracas e contendo informações no ticket sobre o período permitido, local, endereço, telefone para contato, informações adicionais, link para confirmação de presença e observações. Estes tickets são abertos diretamente no e-mail e ser apresentado nas catracas para liberação de acesso;
 - Relatório de acessos dos visitantes que receberam o ticket via e-mail;
 - Cria, altera, exclui e gerencia diversos convites;
 - Importação de planilha Excel dos visitantes para envio em massa dos tickets por e-mail;
 - Portal WEB hospedado externamente em data center com alta disponibilidade (independente do funcionamento local);
 - Manutenção, backup, e suporte nesse sistema web por conta da contratada.
 - Movimentação média de 5 usuários simultâneos em cada unidade do projeto
 - Permite escalabilidade para expansão de banco de dados se necessário.
 - Agendamentos de aproximadamente 1500 visitantes diários por unidade para dimensionar espaço necessário.

APIs (Application Programming Interfaces ou Interfaces de Programação de Aplicações)

- O software API local da unidade possui integração com QR Code criptografado gerado através de aplicativo (APP IOS E ANDROID) próprio do Senac, para efetuar um controle seguindo um conjunto de regras e estrutura de dados que são específicas do Senac, permitindo assim o acesso de pessoas que não estejam cadastrados previamente no sistema, quando esse tipo de QR Code for lido por alguma leitora do sistema ele fará a validação única e exclusivamente através das informações contidas no QR Code, sem qualquer consulta prévia no banco de dados interno ou externo, exceto para controles de intertravamento e tempo anti-carona.
- Quanto ao QR Code criptografado, o sistema utiliza criptografia para que as informações do QR Code fiquem mascaradas e impeça a utilização por pessoas mal-intencionadas. Para isso as informações são criptografadas utilizando o algoritmo AES no modo ECB com PKCS5Padding e vetor de inicialização nulo (IV nulo).
- A chave utilizada para criptografia terá 128 bits (16 caracteres de comprimento).
- No sistema essa mesma chave é informada no formato ASCII (com 16 caracteres de comprimento) ou codificada no formato Base64 (24 caracteres de comprimento), essa chave de criptografia é configurável no sistema, permitindo alterações sempre que necessário e para preenchimento durante a implantação.
- Através da utilização do QR Code criptografado é possível configurar como o registro de acesso destes usuários são salvos no banco de dados local da unidade, a fim de permite gerar listagens e futuros relatórios de acessos através dessa categoria previamente configurada, exemplos: funcionário, visitantes ou prestadores.
- Com base nas informações contidas no QR Code criptografado é possível controlar, intertravamento para evitar dupla entrada, validar data de expiração do QR Code, prazo de validade do cadastro com data início e data fim, validar as unidades permitidas e controle de tempo anti-carona.

LEITORES BIOMÉTRICO DE IMPRESSÃO DIGITAL COM LEITOR MIFARE EMBARCADO PARA CADASTRO

- Os módulos biométricos de impressão digital para cadastro são utilizados para efetuar o cadastro de pessoas no software de controle de acesso e são conectados em microcomputadores utilizados para cadastro de usuários.
- Nos Leitores USB biométricos contem leitura de Cartões Mifare. Os módulos são utilizados para efetuar o cadastro de pessoas no software de controle de acesso e são conectados em microcomputadores utilizados para cadastro de usuários.
- Possui as seguintes características mínimas:

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- Leitor ótico com geração da imagem por emissão de luz (LE Sensor) ou reflexão em prisma;
- Resolução mínima de 500 dpi;
- Área de captura mínima de 16 x 19,6 mm;
- Detecção automática da presença do dedo sobre o dispositivo;
- Desconsidera impressões latentes;
- Opera em ambientes externos e internos, independentemente da luminosidade;
- Conexão através de interface USB 1.1/2.0;
- Capaz de rejeitar dedos falsos de borracha, silicone e cola branca;
- Possui leitor integrado de cartão do tipo Mifare no mesmo dispositivo;
- Leitor/Gravador de mesa
- Mifare que opera em 13,56 MHz
- Alimentação 5V pela própria USB
- Sistema anti-colisão
- Rápida transferência de dados

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO C – QUANTIDADES DE CATRACAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0110.2024.PE.0103

RELAÇÃO DE UNIDADES					
Unidade	Qtd Tipo I	Qtd Tipo II	Qtd Tipo III	Qtd Software	Cadastrador Biométrico
TIR	5	1	1	1	5
SCI	3	1	1	1	5
PIR	3	1	1	1	5
ACL	3	1	1	1	5
SMP	5	3	2	1	6
SEDE	4	1	1	1	2
FAC - GRU I	2	1	1	1	5
CEL - GRU II	1	1	1	1	5
SBC	4	1	1	1	5
ARA	4	1	1	1	5
REG	1	1	1	1	5
CAR	3	1	1	1	5
OUR	3	1	1	1	5
BEB	4	1	1	1	5
TAU	1	1	1	1	5
PIN	2	1	1	1	5
SJC	2	1	1	1	5
GUA	4	2	2	1	5
PEN	2	1	1	1	5
FCO	5	2	1	1	5
L13	2	1	1	1	5
BOT	2	1	1	1	5
TIT	2	2	2	1	5
OSA	2	1	1	1	5
TAT	2	1	1	1	5
JUN	2	1	1	1	5
JBQ	2	1	1	1	5
ITQ	2	1	1	1	5

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

VPR	2	0	1	1	5
LIM	2	2	1	1	5
SAN	3	1	1	1	5
CAM	6	1	1	1	5
ACA	2	1	1	1	5
AME	2	1	1	1	5
BAR	3	1	2	1	5
BAU2	2	1	1	1	5
CAT	2	1	2	1	5
ITA	1	1	1	1	5
JAU	2	1	1	1	5
MOG	4	1	1	1	5
PPR	2	1	1	1	5
RIP	10	3	3	1	5
SAL	3	1	1	1	5
BAU 1	3	2	1	1	5
MAR	2	1	1	1	5
SJR	3	1	1	1	5
SAD	3	1	1	1	5
TBS	2	1	1	1	5
GHP CAP	1	1	0	1	2
TOTAIS	137	57	55	49	240

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO D - ENDEREÇO DAS UNIDADES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0110.2024.PE.0103

UNIDADES GRANDE SÃO PAULO

Sede: CNPJ: 03.709.814/0001-98 - Rua: Dr. Vila Nova, 228 - CEP: 01222-903
Telefone: (11) 3236-2000

Senac Aclimação (ACL): CNPJ: 03.709.814/0073-62 - Rua Pires da Mota, 838
- Aclimação - São Paulo - SP - CEP: 01529-000
Telefone: (11) 3795-1299

Senac Francisco Matarazzo (FCO): CNPJ: 03.709.814/0006-00 - Av.
Francisco Matarazzo, 249 - Barra Funda - São Paulo - SP - CEP: 05001-000
Telefone: (11) 2189-2100

Senac Guarulhos (GRU): CNPJ: 03.709.814/0021-31 - Rua Padre Celestino,
108 - Centro - Guarulhos - SP - CEP: 07013-100
Telefone: (11) 2464-2760

Senac Guarulhos (GRU): CNPJ: 03.709.814/0021-31 - Rua Luiz Faccini, 132
Guarulhos - SP - CEP: 07100-000
Telefone: (11) 2187- 3350

Senac Itaquera (ITQ): CNPJ: 03.709.814/0016-74 - Av. Itaquera, 8266 -
Itaquera - São Paulo - SP - CEP: 08295-000
Telefone: (11) 2185-9200

Senac Lapa Scipião (SCI): CNPJ: 03.709.814/0054-08 - Rua Scipião 67 -
Lapa - São Paulo - SP - CEP: 05047-060
Telefone: (11) 3475-2200

Senac Lapa Tito (TIT): CNPJ: 03.709.814/0002-79 - Rua Tito, 54 - Vila
Romana - São Paulo - SP - CEP: 05051-000
Telefone: (11) 2888-5500

Senac Largo Treze (L13): CNPJ: 03.709.814/0055-80 - Rua Dr. Antônio
Bento, 393 - Santo Amaro - São Paulo - SP - CEP: 04750-000
Telefone: (11) 3737-3900

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Senac Osasco (OSA): CNPJ: 03.709.814/0024-84 - Rua Dante Batiston, 248 -
Centro - Osasco - SP - CEP: 06013-030
Telefone: (11) 2164-9877

Senac Penha (PEN): CNPJ: 03.709.814/0007-83 - Rua Francisco Coimbra,
403 - Penha - São Paulo - SP - CEP: 03639-000
Telefone: (11) 2135-0300

Senac Santo André (SAD): CNPJ: 03.709.814/0059-04 - Rua Ramiro
Colleoni, 110 - Centro - Santo André - SP - CEP: 09040-160
Telefone: (11) 2842-8300

Senac Tatuapé (TAT): CNPJ: 03.709.814/0008-64 - Rua Coronel Luiz
Americano, 130 - Tatuapé - São Paulo - SP - CEP: 03308-020
Telefone: (11) 2191-2900

Senac Tiradentes (TIR): CNPJ: 03.709.814/0045-09 - Av. Tiradentes, 822 -
Centro - São Paulo - SP - CEP: 01102-000
Telefone: (11) 3336-2000

Senac São Miguel Paulista (SMP): CNPJ: 03.709.814/0086-87 - Av.
Marechal Tito, 1458/1500 - São Paulo - SP - CEP: 08010-090
Telefone: (11) 2504-8400

Senac Taboão da Serra (TBS): CNPJ: 03.709.814/0079-58 - Rua Salvador
Branco de Andrade, 182 - Jd São Miguel Taboão da Serra - SP CEP: 06760-100
Telefone: (11) 4245-2000

Senac São Bernardo do Campo (SBC): CNPJ: 03.709.814/0078-77 Av.
Senador Vergueiro, 400 - Centro - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09750-000
Telefone: (11) 4336-7900

UNIDADES INTERIOR

Centro Universitário Senac - Campus Águas de São Pedro (CAP):
Pç. Dr. Otávio de Moura Andrade, s/n - Centro - Águas de São Pedro - SP
CEP: 13525-000

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Telefone: (19) 3482-7000

Senac Americana (AME): CNPJ: 03.709.814/0075-24 - Rua Dr. Angelino Sanches, 800 - Vila Gallo - Americana - SP - CEP: 13466-490
Telefone: (19) 3621-1350

Senac Araçatuba (AÇA): CNPJ: 03.709.814/0061-29 - Av. João Arruda Brasil, 500 - São Joaquim - Araçatuba - SP - CEP: 16050-400
Telefone: (18) 3117-1000

Senac Araraquara (ARA): CNPJ: 03.709.814/0043-47 - Rua João Gurgel, 1935 - Carmo - Araraquara - SP - CEP: 14801-405
Telefone: (16) 3114-3000

Senac Barretos (BAR): CNPJ: 03.709.814/0032-94 - Av. 21, 087 - Centro Barretos - SP - CEP: 14780-310
Telefone: (17) 3312-3050

Senac Bauru (BAU): CNPJ: 03.709.814/0039-60 - Rua Eng. Saint Martin, 10-12 e 10-17 - Centro - Bauru - SP - CEP: 17010-150
Telefone: (14) 3321-3199

Senac Bebedouro (BEB): CNPJ: 03.709.814/0041-85 - Rua Abilio Manoel, 14 - Centro - Bebedouro - SP - CEP: 14700-349
Telefone: (17) 3344-6510

Senac Botucatu (BOT): CNPJ: 03.709.814/0030-22 - Rua Dr. Rafael Sampaio, 85 - Boa Vista - Botucatu - SP - CEP: 18600-230
Telefone: (14) 3112-1150

Senac Campinas (CAM): CNPJ: 03.709.814/0057-42 - Rua Sacramento, 490 - Centro - Campinas - SP - CEP: 13010-210
Telefone: (19) 2117-0600

Senac Catanduva (CAT): CNPJ: 03.709.814/0020-50 - Rua Santos, 300 - Centro - Catanduva - SP - CEP: 15801-350
Telefone: (17) 3311-4650

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Senac Guaratinguetá (GUA): CNPJ: 03.709.814/0037-07 - Av. Dr. João Baptista Rangel de Camargo, 50 - Centro - Guaratinguetá - SP - CEP: 12500-100 - Telefone: (12) 2131-6300

Senac Itapira (ITA): CNPJ: 03.709.814/0028-08 - Pç. Bernardino Campos, 150 - Centro - Itapira - SP - CEP: 13970-005
Telefone: (19) 3813-8210

Senac Jaboticabal (JAB): CNPJ: 03.709.814/0065-52 - Rua 24 de maio, 831 - Centro - Jaboticabal - SP - CEP: 14870-350
Telefone: (16) 3209-2800

Senac Jaú (JAU): CNPJ: 03.709.814/0026-46 - Rua São Sebastião, 145 - Chácara Braz Miraglia - Jaú - SP - CEP: 17210-060
Telefone: (14) 2104-6400

Senac Jundiaí (JUN): CNPJ: 03.709.814/0035-37 - Rua Vicente Magaglio, 50 - Jardim Paulista - Jundiaí - SP - CEP: 13208-283
Telefone: (11) 3395-2300

Senac Limeira (LIM): CNPJ: 03.709.814/0042-66 - Rua Quadros Sobrinho, 1 - Centro - Limeira - SP - CEP: 13480-223
Telefone: (19) 2114-9199

Senac Marília (MAR): CNPJ: 03.709.814/0025-65 - Rua Paraíba, 125 - Centro Marília - SP - CEP: 17509-060
Telefone: (14) 3311-7700

Senac Mogi Guaçu (MOG): CNPJ: 03.709.814/0029-99 - Rua Adelino Damião, 55 - Jd. Paulista - Mogi Guaçu - SP - CEP: 13840-402
Telefone: (19) 3019-1155

Senac Piracicaba (PIR): CNPJ: 03.709.814/0031-03 - Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 - Centro - Piracicaba - SP - CEP: 13400-270
Telefone: (19) 2105-0199

Senac Presidente Prudente (PPR): CNPJ: 03.709.814/0023-01
Av. Manoel Goulart, 2881 - Centro Educacional - Presidente Prudente - SP
CEP: 19060-000
Telefone: (18) 3344-4400

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Senac Registro (REG): CNPJ: 03.709.814/0084-15 - Rua Teiti Koki, 105 - VI Flórida - Registro - SP - CEP: 11900-000
Telefone: (13) 3828-1300

Senac Ribeirão Preto (RIP): CNPJ: 03.709.814/0050-76 - Av. Capitão Salomão, 2133 - Jardim Mosteiro - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14085-430
Telefone: (16) 2111-1200

Senac Salto (SAL) - CNPJ: 03.709.814/0058-23 - Av. Dra Sonia Maria Bulle Lopes, 1245 - Jardim Buru - Salto - SP - CEP: 13328-330
Telefone: (13) 2105-7799

Senac Santos (SAN): CNPJ: 03.709.814/0058-23 - Av. Conselheiro Nébias, 309 - Vila Mathias - Santos - SP - CEP: 11015-003
Telefone: (13) 2105-7799

Senac São Carlos (CAR): CNPJ: 03.709.814/0051-57 - Rua Episcopal, 700 - Centro - São Carlos - SP - CEP: 13560-570
Telefone: (16) 2107-1055

Senac São José do Rio Preto (SJR): CNPJ: 03.709.814/0018-36 - Rua Jorge Tibiriçá, 3518 - Santa Cruz - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15014-040
Telefone: (17) 2139-1699

Senac São José dos Campos (SJC): CNPJ: 03.709.814/0036-18 - R. Saigiro Nakamura, 400 - VI Industrial - São José dos Campos - SP - CEP: 12220-280
Telefone: (12) 2134-9000

Senac Taubaté (TAU): CNPJ: 03.709.814/0033-75 - Rua Nelson Freire Campello, 202 - Jardim Eulália - Taubaté - SP - CEP: 12010-700
Telefone: (12) 2125-6099

Senac Ourinhos (OUR): CNPJ: 03.709.814/0091-44 - Rua Duque de Caxias, 679 - Vila Recreio - Ourinhos - SP - CEP: 19911-621
Telefone: (14) 3302-4600

Senac Pindamonhangaba (PIN): CNPJ: 03.709.814/0085-04 Rua: Suíça, 1255 - Santana - Pindamonhangaba - SP - CEP: 12403-610
Telefone: (12) 3521-8500

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO E - ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0110.2024.PE.0103

1. DEFINIÇÕES

- 1.1 Quando utilizados neste Acordo de Tratamento de Dados Pessoais ("Acordo"), os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

"Dado(s) Pessoal(ais)" significa qualquer informação que, direta ou indiretamente, identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, geolocalização, dentre outras. Incluem-se neste conceito os Dados Pessoais Sensíveis, conforme abaixo definido;

"Dado(s) Pessoal(is) Sensível(eis)" significa qualquer informação que revele ou tratamento que venha a revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

"Titular(es)" significa qualquer pessoa física identificada ou que possa ser identificada a partir dos Dados Pessoais;

"Tratamento" significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando a, coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outras;

"Violação de Dados" significa qualquer situação, acidental ou intencional, ilícita, praticada com culpa ou dolo, que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso não autorizado a Dados Pessoais;

"Controlador(a)" significa a instituição a quem compete definir sobre o Tratamento (escopo, propósito e meios);

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

“Operador(a)” significa a instituição ou pessoa física a quem compete realizar o Tratamento em nome do Controlador.

- 1.2 Todos os demais termos não definidos neste Acordo que possuem definição na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) serão compreendidos como ali disposto.

2. OBJETO

- 2.1 Este Acordo se aplica ao Tratamento decorrente do Contrato sujeito à legislação brasileira, em especial a LGPD, sendo o **Senac** o Controlador e a **Contratada** a Operadora.
- 2.2 O Adendo elenca as categorias de Dados Pessoais e de Titulares, a natureza e o propósito para o qual são tratados os Dados Pessoais e integra este Acordo e o Contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR

- 3.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Acordo e no Contrato e seus outros Anexos, o Controlador deverá:
- (i) Disponibilizar à Operadora todas as instruções relacionadas ao Tratamento;
 - (ii) Cooperar com a Operadora no cumprimento de obrigações decorrentes da LGPD;
 - (iii) Respeitar, no Tratamento, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e demais legislações aplicáveis;
 - (iv) Adotar as medidas necessárias para garantir que o Tratamento seja enquadrado em uma das hipóteses legais previstas na LGPD;
 - (v) Respeitar os Direitos dos Titulares previstos na LGPD e responder adequadamente e em prazo razoável as solicitações dos Titulares;
 - (vi) Manter registro dos Tratamentos realizados;
 - (vii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares acerca da ocorrência de incidente de segurança.

4. OBRIGAÇÕES DA OPERADORA

4.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Acordo e no Contrato e seus outros Anexos, a Operadora deverá:

- (i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a LGPD, a todo o momento e de forma completa, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas à natureza das suas atividades, mantendo comprovação de tal cumprimento;
- (ii) Informar o Controlador caso tenha acesso a Dados Pessoais que não os descritos no Adendo;
- (iii) Garantir a confidencialidade dos Dados Pessoais, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros que venham a ter acesso aos Dados Pessoais;
- (iv) Cooperar com o Controlador no cumprimento de obrigações referentes ao exercício dos Direitos dos Titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");
- (v) Auxiliar o Controlador no cumprimento das suas obrigações, sobretudo as de notificação da ocorrência de incidente de segurança e elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais;
- (vi) Realizar o Tratamento apenas e exclusivamente de acordo com as instruções recebidas do Controlador, sendo expressamente vedado o Tratamento posterior em qualquer hipótese e para qualquer outra finalidade, exceto em casos de estrito cumprimento de obrigação legal ou regulatória, situação em que passará a ser a Controladora em relação ao Tratamento exclusivamente para tal finalidade;
- (vii) Adotar medidas de segurança da informação adequadas ao risco das suas atividades, incluindo as medidas de segurança físicas, técnicas e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas que se fizerem necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos Dados Pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;
- (viii) Permitir que o Controlador realize auditorias e/ou inspeções, diretamente ou por meio de terceiros, para garantir que as obrigações presentes neste Acordo são cumpridas e/ou, a pedido do Controlador, fornecer os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações previstas na LGPD e neste Acordo;
- (ix) Informar, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas de seu conhecimento: (a) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos Dados Pessoais; (b) a ocorrência de qualquer incidente de segurança, juntamente com informações sobre os Dados Pessoais objeto do incidente de segurança, quantidade de Titulares afetados, consequências do incidente de segurança, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos aos Titulares e outras que possam ser solicitadas pelo Controlador; (c) o recebimento de qualquer solicitação, de qualquer tipo, feita por Titular de Dado Pessoal, a qual apenas será respondida após autorização prévia e expressa do Controlador;

(x) Informar o Controlador caso esteja sujeito a qualquer legislação e/ou regulamento que impeça o cumprimento integral de qualquer disposição neste Acordo e/ou legislação aplicável;

(xi) Informar, imediatamente, o Controlador, caso deixe de estar em conformidade com as obrigações previstas neste Acordo e/ou leis aplicáveis, sendo garantido ao Controlador, neste caso, o direito de rescindir o Contrato, sem qualquer penalidade ou pagamento, ou suspender a execução do Contrato enquanto a Operadora não estiver em conformidade com este Acordo, com a LGPD e demais leis pertinentes; e

(xii) Não reter e não permitir que seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros retenham quaisquer Dados Pessoais por um período superior ao necessário para a execução dos Serviços e/ou para o cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável. Finalizado o Contrato, a Operadora deverá devolver a íntegra dos Dados Pessoais que possuir, apagando integralmente tais dados após confirmação de recebimento pelo Controlador. Em caso de manutenção de quaisquer Dados Pessoais, exigida ou assegurada pela legislação vigente, a Operadora passará a ser a Controladora em relação ao Tratamento exclusivamente para tal finalidade.

4.2 É vedado à Operadora:

(i) Realizar qualquer tipo de Tratamento em desacordo com os comandos indicados pelo Controlador;

(ii) Vender, compartilhar ou ceder, a qualquer título, os Dados Pessoais, sem a prévia e específica autorização escrita do Controlador;

(iii) Copiar, transferir, duplicar ou realizar qualquer ação que vise à criação de um novo banco de dados contendo os Dados Pessoais que não aquele inicialmente contratado com ou autorizado pelo Controlador, sem a prévia e específica autorização escrita deste;

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

(iv) Utilizar qualquer tipo de ferramenta, engenharia reversa ou qualquer outro método que vise a identificar os Titulares dos Dados Pessoais caso tenham sido compartilhados pelo Controlador de forma a não ser possível a identificação direta dos Titulares; e

(v) Transferir os Dados Pessoais para país diverso daquele em que o Dado Pessoal foi obtido, exceto caso o Controlador prévia e expressamente autorize por escrito e sejam adotadas as salvaguardas necessárias nos termos da lei.

4.3 Caso o Controlador autorize a transferência internacional dos Dados Pessoais, conforme o item (v) da Cláusula 4.2 acima, e caso o país em que esteja localizado o destinatário que receberá os Dados Pessoais não possua nível adequado de proteção de Dados Pessoais conforme determinações da ANPD, a Operadora deverá, previamente à transferência, estabelecer em conjunto com o Controlador qual mecanismo será utilizado para garantir a legalidade da transferência internacional de Dados Pessoais, segundo as regras constantes na LGPD e normativos emitidos pela ANPD.

4.4 Caso a Operadora contrate terceiros para realizar o Tratamento, obriga-se a:

(i) Garantir que o terceiro atenda a todas as condições previstas neste Acordo, na LGPD e demais leis aplicáveis;

(ii) Realizar a contratação do terceiro por meio de contrato escrito contendo todas as condições e obrigações deste Acordo; e

(iii) Fornecer, sempre que solicitado, cópia do contrato celebrado com terceiro e quaisquer documentos e informações adicionais que se façam necessários a garantir que o terceiro cumpre as obrigações previstas neste Acordo e decorrentes da LGPD.

4.4.1 Em qualquer caso, a Operadora é integral e exclusivamente responsável por todas as ações praticadas por terceiros contratados e quaisquer danos materiais e/ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios cabíveis), devidos ao Controlador, aos Titulares e/ou a terceiros em decorrência da atuação de terceiro contratado, sendo responsável pelo ressarcimento integral ao Controlador conforme disposto na Cláusula 5 abaixo.

5. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 5.1 Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos materiais e/ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis) decorrentes de ou relacionados ao Tratamento causados por culpa e/ou dolo da Parte infratora ou qualquer de seus representantes, prepostos, empregados, profissionais por ela indicados e/ou terceiros em desacordo com o presente Acordo ou legislação aplicável, incluindo, mas não limitado a, qualquer (i) violação de quaisquer Direitos de Titulares e terceiros; (ii) violação por parte da Operadora ou de qualquer de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros de qualquer obrigação, declaração ou garantia contida no presente Acordo; (iii) não cumprimento por parte da Operadora ou de qualquer de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros das leis aplicáveis, especialmente da LGPD; e (iv) incidente de segurança causado, inclusive por negligência, pela Operadora, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros.
- 5.2 As Partes reconhecem que o Titular dos Dados Pessoais poderá requerer que o ressarcimento de eventuais prejuízos suportados seja realizado diretamente pelo Controlador e/ou pela Operadora, podendo, inclusive, ajuizar ação administrativa ou judicial para tanto, pelo que, a Parte acionada, se for o caso, terá o direito de regresso contra a outra Parte caso o dano tenha sido causado exclusivamente por culpa e/ou dolo da outra Parte. Se o dano tiver ocorrido mediante culpa e/ou dolo concorrente, as Partes serão responsáveis em conjunto, sendo que o direito de regresso deverá ser exercido apenas sobre 50% (cinquenta por cento) do valor despendido.
- 5.3 As Partes reconhecem que as autoridades brasileiras poderão fiscalizar e aplicar sanções administrativas, incluindo multas, ao Controlador ou à Operadora no caso de violação de normas de proteção de dados pessoais. Caso seja imputada a uma Parte sanção administrativa decorrente de culpa e/ou dolo da outra Parte, a Parte infratora será integralmente responsável pelo ressarcimento de todos os prejuízos, incluindo, mas não se limitando a danos materiais e/ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não limitando a honorários advocatícios cabíveis).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Na hipótese de conflito entre as cláusulas e condições previstas no Contrato e outros Anexos e este Acordo, prevalecerão os termos aqui dispostos especificamente no que se refere ao Tratamento.
- 6.2 As Partes acordam que o Adendo será preenchido na presente data e poderá ser atualizado, eventualmente, pelas Partes, por escrito.
- 6.3 Caso qualquer disposição deste Acordo seja considerada nula, em caso de alteração no texto da LGPD ou de publicação de normativos da ANPD após a data de celebração deste Acordo em que se faça necessária qualquer alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.
- 6.4 As Partes reconhecem que qualquer tolerância em relação à violação de qualquer cláusula, termos ou disposições deste Acordo ou o não exercício, por cada Parte, de direito que lhe é assegurado neste Acordo ou pela lei, não constituirá uma novação e tampouco será interpretada como uma renúncia de tais disposições e direitos, de modo que não impedirá tal Parte de exigir a execução de toda e qualquer obrigação deste Acordo em conformidade com seus termos, a qualquer tempo.
- 6.5 Todas as notificações e demais comunicações entre as Partes decorrentes deste Acordo deverão ser realizadas por escrito e enviadas para os seguintes contatos:

Para o Controlador:

Nome:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Para a Operadora:

Nome:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

6.5.1 A Parte que tiver alterado os dados de contato deverá comunicar as alterações à outra Parte. Até que seja feita essa comunicação, serão válidos e eficazes os avisos, as comunicações, as notificações e as interpelações enviadas para o contato constante acima.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

**ADENDO AO ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
("ADENDO")**

Categoria dos Titulares (listar dentre): Dados de alunos, professores, funcionários, parceiros, fornecedores, usuários da biblioteca etc.

Tipo de Dados Pessoais (listar dentre):

- Nome, telefones de contato, e-mail, CPF, RG, carteira de motorista, Passaporte, WhatsApp, Conta Redes Sociais; Endereço, CEP, Data de Nascimento, Naturalidade, Nacionalidade, Gênero;
- Geolocalização
- ID, login/senha, Endereço IP, Endereço Mac, logs de acesso para Internet;
- Estado Civil;

Finalidade do Tratamento: Controle de acesso para rede sem fio (WI-FI)

O presente Adendo, devidamente rubricado pelas artes, integra o Acordo de Tratamento de Dados Pessoais (Anexo B) para todos os fins de direito.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO F – PROPOSTA AJUSTADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0110.2024.PE.0103

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br